

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE - CAAAC E RICARDO SAMPAIO SANTOS

A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 01.0158.082/0001-60, representada por sua Presidente **RUTH SOUZA ARAUJO BARROS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AC sob o nº 2671 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 450, Portal da Amazônia, Rio Branco, Acre, doravante denominada **CONTRATANTE** e; **RICARDO SAMPAIO SANTOS** pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional sob o n. [REDACTED], brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n. [REDACTED], com endereço na [REDACTED] Rio Branco/AC; adiante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá conforme cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o exercício da atividade físicas para ADVOGADOS tais como: Aulas de Hidroginástica na Capital de Rio Branco, Acre.
- 1.2. O CONTRATADO exercerá o serviço 2 (duas) vezes por semana, sendo 2 horários em cada dia (uma hora para cada grupo). Nos dias de terças-feiras e quintas-feiras, das 17:00 às 18:00h, na AABB.
- 1.3. Para a execução dos serviços o CONTRATADO se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando habilidades da melhor categoria possível e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais.
- 1.4. O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- 1.5. Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP:69.915-632

 oabac@oabac.org.br  oabac.org.br  (68) 3216-4000



CAAAC



2.1. Pelas veiculações decorrentes dos serviços de aulas de natação, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência na conta bancária do mesmo e apresentação da Nota Fiscal.

3. PRAZO, VIGENCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

3.1. Os serviços de aulas ora contratados serão prestados em favor da CONTRATANTE pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 01/02/2025 a 31/08/2025, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa das partes.

3.2. Não obstante o disposto no item 3.1 acima, as partes poderão considerar encerrada, de pleno direito, a relação contratual, nos seguintes casos:

(i) por motivo de força maior, devidamente comprovada que torne impraticável a prestação dos serviços de publicidade, por mais de 30 (trinta) dias;

(ii) por infração de quaisquer dos termos e condições aqui previstos; e/ou

(iii) se uma das partes impetrar recuperação judicial ou extrajudicial ou tiver decretada, confessar ou requerer sua falência, liquidação ou dissolução.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Rio Branco, 31 de janeiro de 2025.

RUTH SOUZA ARAUJO BARROS

**Presidente da CAAAC
Contratante**

RICARDO SAMPAIO SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:
